

**LEI 906/2002.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona
a seguinte Lei:*

Art. 1.º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, anexo II da Lei Complementar 005/2002, o cargo de analista de controle interno, com 01 (uma) vaga, jornada de trabalho de 40h, e padrão de vencimento inicial (nível-grau/letra) XXIV-A da tabela de vencimento de cargos efetivos constante do anexo V da LC 005/2002.

Art. 2.º - A descrição e especificação do cargo é a constante do anexo I à presente Lei.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Fica extinto o cargo de Coordenador de Controle Interno, previsto no Anexo IV- Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar 005/2002.

Art. 5.º - Revogada as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Curso Superior Completo + registro no conselho regional de contabilidade, administração ou de economia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atuar em estreita harmonia com o controlador interno e o contador, visando o constante aperfeiçoamento do controle de convênios e suas prestações de contas, primar pelo perfeito atendimento as normas legais e instruções do Tribunal de Contas, manter acompanhamento técnico dos Projetos de Leis de interesse do Executivo junto a Câmara Municipal, acompanhar os trabalhos de análise e registro, estabelecendo procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura; acompanhar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.